

- TERMO DE REFERÊNCIA -

CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)/ ASSOCIAÇÃO(ÕES) PRIVADAS ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO A MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP E ADMINISTRADA PELO INSTITUTO OVÍDIO MACHADO, CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022 (SESA/AP – IOM), A QUEM CABERÁ À CELEBRAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa(s)/ Associação(ões) Privadas especializada(s) em serviços médicos plantonistas de **ULTRASSONOGRRAFIA**, para atuação junto a Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, unidade de saúde localizada no Município de Macapá/AP e administrada pelo Instituto Ovídio Machado, Contrato de Gestão nº 01/2022 (SESA/AP – IOM), a quem caberá a celebração das respectivas contratações, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A forma de disponibilização dos profissionais para cumprimento do objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da(s) empresa(s)/ Associação(ões) Privadas a ser(em) contratada(s) em plantões de **06 (seis) horas**, no entanto a maternidade deverá estar coberta pelos profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados de profissionais constantes no **ANEXO I** para cada especialidade deverão, obrigatoriamente, serem cumpridas.

1.3. A(s) empresa(s)/ Associação(ões) Privadas a ser (rem) contratada(s) deverá(ão) apresentar comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina.

1.4. Todos os profissionais disponibilizados pela(s) empresa(s)/ Associação(ões) Privadas deverão cumprir os pré-requisitos técnicos. Havendo o descumprimento, o profissional que não atender ao exigido não poderá atuar profissionalmente junto a Maternidade de Macapá.

1.5. Os profissionais deverão ter disponibilidade para inclusão de vínculo junto ao CNES para a Maternidade de Macapá, local da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

Joanmar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que versa sobre o dever do Estado em garantir a saúde; na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 2.2. Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, designa ao Instituto Ovídio Machado – IOM, dentre outras atribuições garantir o acesso aos pacientes aos serviços da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo;
- 2.3. Considerando que a contratação será disciplinada pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c com o art. 1º do Regulamento Interno de Compras e Contratos do Instituto Ovídio Machado – IOM e demais legislações vigentes, objetivando de garantir a observância aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade, julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos do Instituto Ovídio Machado - IOM.
- 2.4. Considerando que, a Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo tem como objetivo a garantia de forma gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde de urgência e emergência ultrassonografista aos usuários, no âmbito do SUS do estado do Amapá - AP;
- 2.5. Referidos serviços prestados à população são de fundamental importância para a saúde da população, uma vez que a assistência se dá em regime de plantão, estando o médico disponível 24 (vinte e quatro) horas na Unidade, 7 (sete) dias por semana, a fim de prestar assistência de forma contínua e ininterrupta, primando, pela assistência humanizada e de qualidade. Tendo em vista que é direito de todos e dever do Estado de garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário à saúde, visando à redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares, sem prejuízo à população Amapaense.

3. DA MODALIDADE, DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E RECURSOS

- 3.1. Todas as propostas devem ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do Termo de Referência e o julgamento terá como critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, a modalidade é Processo Seletivo de Contratação.

João Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM



3.2. As propostas de preço deverão ser apresentadas de **XXXXXXX** até o dia **XXXXXXX** através do e-mail comprasmznap@institutoovidiomachado.org – acompanhada de todos os documentos de habilitação.

3.3. Os 02 (dois) últimos dias úteis que antecedem a entrega das propostas são correspondentes ao prazo de impugnação na aplicação do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Obras do Instituto Ovídio Machado, que deverá ser realizada por escrito no mesmo endereço eletrônico acima.

3.4. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

3.5. Havendo qualquer modificação neste Termo de Referência decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

3.6. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e em conjunto com todos os documentos de Qualificação.

3.7. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do Ato Convocatório.

3.8. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

3.9. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

3.10. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.11. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista no Termo de Referência.

3.12. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração, contrato, notas fiscais, ainda que em execução, com preços semelhantes, ou outros documentos equivalentes.


Joana Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM

3.13. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

4.1. A contratada deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina.

4.2. Todos os profissionais apresentados pela licitante, deverão cumprir os pré-requisitos técnicos solicitados. Havendo o descumprimento, o profissional que não atender ao exigido não poderá atuar profissionalmente junto a Maternidade de Macapá;

4.3. Os profissionais de retorno, com exames ou revisões e registrar a evolução do paciente diariamente no prontuário digital ou eletrônico.

4.4. Na ocorrência, em caráter excepcional, de atraso do plantonista seguinte, o plantonista atual deverá aguardar até a sua chegada, nos termos do art. 9º da Resolução CFM nº2.217/2018.

4.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da R.T Responsável técnico deverão participar da execução dos serviços, havendo demissão deverá haver substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela a contratante.

4.6. Os profissionais deverão ter disponibilidade para inclusão de vínculo junto ao CNES para a Maternidade de Macapá, local da prestação de serviços.

4.7. A contratada poderá realizar, durante a vigência contratual, até 03 (três) trocas dos profissionais que executarão o serviço. Devendo ser apresentado previamente ao fiscal do contrato as documentações, para análise da habilitação Técnica. Caso aprovado será feita a inclusão no parecer técnico do corpo clínico da empresa.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1. Os serviços serão executados na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, localizada na Rua Liberdade, S/N, Renascer, Macapá – AP.



5.2. O serviço terá início em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

6. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas licitantes deverão comprovar a qualificação técnica dos médicos plantonistas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM

 www.institutoovidiomachado.org
 contato@institutoovidiomachado.org

 Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550
 (98) 32467448

6.1.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços, compatíveis com o objeto deste certame, contendo a especialidade do objeto da CONTRATAÇÃO. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridades ou representantes;

6.1.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridades ou representantes. No caso de atestados emitidos por Clínicas e Instituições Hospitalares particulares a atestadora deverá possuir cadastro **ATIVO** e **REGULAR** junto ao **CRM Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina** competente;

6.1.3. **Responsável Técnico** da empresa, com residência médica na especialidade de Ultrassonografia, registrado no Conselho competente (**CRM**), com a devida comprovação.

6.1.4. **Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico** com a empresa. O vínculo do profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

6.1.5. **Para a comprovação de vínculo** profissional do(s) Responsável(eis) Técnico(s) com a licitante será admitida a apresentação de: certidão de quitação de pessoa jurídica emitido pelo CRQ onde constarão todos os responsáveis técnicos e sócios da contratada, ficha de registro de empregado, contrato social da licitante (no caso de sócio); contrato de prestação de serviço, ou; declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência/concordância assinado pelo profissional, sendo vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6.1.6. Preenchimento do Questionário DDI do Instituto Ovídio Machado (Anexo II), oriundo **Política de Relacionamento com Terceiros e Due Diligence De Integridade**.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1.1. Será necessário ainda na assinatura do contrato, a empresa apresentar:

8.1.2. Relação Nominal dos Profissionais, POR LOTE;

8.1.3. Comprovante do Registro no Conselho Regional de Medicina;

8.1.4. Declaração de Anuência dos Profissionais (Anexo III);

8.1.5. Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista conforme pré-requisito;

Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM

8.1.6. Em caso de comprovação de Experiência, a declaração deverá ser em papel timbrado da MATRIZ ou FILIAL da empresa, a qual deverá ser prestadora do Serviço de Clínica Médica constando seu CNPJ e o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição do serviço executado pelo profissional médico. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia autenticada assinados por autoridades ou representantes;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Vencerá a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que identifique a contratada, bem como deverá ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

8.3. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços.

8.4. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.5. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

8.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

8.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

8.7.1. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.7.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Instituto Ovídio Machado - IOM, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IOM.

Josimar Alves
Superior de Compras
Mat. nº 1120/IOM



8.7.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente calculados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.7.4. Toda e qualquer obrigação extra, não mencionada no termo de referência, bem como, qualquer alteração do ora pactuado, fica sujeito a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditivo de alteração contratual, por escrito e assinado pelos representantes legais das partes

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

9.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s);

9.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

9.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.5. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

9.6. A CONTRATANTE poderá fiscalizar, acompanhar e controlar o efetivo serviço prestado no objeto deste certame, com o bom desempenho dos trabalhos.

9.7. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, o afastamento dos profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto, devidamente formalizado e justificado;

9.8. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá apresentar previamente ao Instituto Ovídio Machado – IOM, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a escala médica dos profissionais que irão executar os serviços na Unidade de Saúde. A escala médica deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos profissionais habilitados na análise técnica do certame;

10.2. Caso a escala médica apresentada esteja com os profissionais não habilitados previamente na análise técnica do certame, a contratada será notificada a fim de regularizar imediatamente a escala, sob pena de sanção prevista neste instrumento.


Assinado por
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM

10.3. A CONTRATADA deverá seguir o Código de Ética da CONTRATANTE, bem como as normas administrativas internas;

10.4. A contratada deverá iniciar o serviço em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

10.5. Importante ressaltar que segundo o Art. 3º - As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado deverão ser registrados nos Conselhos Regionais de Medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos da Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980, e Lei n.º 9.656, de 3 de julho de 1998;

10.6. Para execução dos serviços, a Empresa contratada deverá disponibilizar recursos humanos próprios em número suficiente para cumprimento das metas exigidas, garantindo todas as necessidades técnicas pertinentes e das condições estabelecidas pela contratante;

10.7. Manter regularmente os serviços solicitados e o número mínimo de profissionais, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de falta de pessoal;

10.8. Caso ocorra a falta do profissional médico no plantão, o mesmo deverá ser substituído por outro profissional da escala médica apresentada de forma imediata, não ultrapassando 2h do início do plantão em questão;

10.9. Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo artigo 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;

10.10. Os profissionais deverão executar atividades exigidas, por especialidade, conforme descrito em cada item.

10.11. Efetuar a troca de plantão entre turnos (dia/noite), com o repasse dos pacientes que se encontrarem internados, e os que apresentarem orientação de retorno, com exames ou revisões;

10.12. Registrar a evolução do paciente diariamente no prontuário digital ou eletrônico;

10.13. Na ocorrência, em caráter excepcional, de atraso do plantonista seguinte, o plantonista atual deverá aguardar até a sua chegada.

10.14. É expressamente proibido deixar de comparecer a plantão em horário prestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto (salvo por justa impedimento a ser imediatamente comunicado a Diretoria Geral) e/ou negligência assistencial às intercorrências durante o plantão, sob pena de infração ética a ser comunicada no CRM/AP, nos termos do art. 9º da Resolução CFM nº. 2.217/2018.

10.15. Na ausência de médico plantonista substituto, a direção técnica da empresa contratada deverá providenciar a substituição.

- 10.16. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo de Referência e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 10.17. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 10.18. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência;
- 10.19. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;
- 10.20. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;
- 10.21. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 10.22. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 10.23. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todas as exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais;
- 10.24. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- 10.25. Importante ressaltar que segundo o Art. 3º - As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado deverão ser registrados nos Conselhos Regionais de Medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos da Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980, e Lei n.º 9.656, de 3 de julho de 1998;

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas e/ou medidas cabíveis.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, em caso de demora na

Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. n.º 1128/IOM



execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficara a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos ao IOM;
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços personalizados em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar os serviços personalizados, caracterizada em (10) dez dias após o prazo estipulado: 10% (dez por cento)
- d) Pela demora em substituir, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado pela substituição: 2% (dois por cento) recusados, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada **NÃO PODERÁ** subcontratar o objeto deste Termo de Referência frente à especificidade do objeto e as etapas que envolvem sua execução, seja por uma questão de segurança e economicidade, seja por uma questão de fiscalização e acompanhamento, durante toda a vigência contratual.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

13.3. O documento referido no subitem anterior será protocolado no E-mail da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo** no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;

13.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com

Supervisão
Maternidade de Risco Habitual
Zona Norte de Macapá

incorrecções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

13.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

13.6. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

13.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;

13.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Instituto Ovídio Machado – IOM os documentos abaixo relacionados:

13.8.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

13.8.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I. No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II. No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;
- e)

13.8.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento/Serviço;

13.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

13.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais

13.8.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.8.7. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

13.8.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Negativa ou com seus efeitos;


Josima Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM

13.8.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.8.10. Certidão Negativa do TCU;

13.8.11. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

13.8.12. Em casos de empresas sediadas no Estado, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

13.8.13. Cópia do contrato e das Publicações do Extrato e da Portaria do(s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver).

13.8.14. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria dos Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

13.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.10. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

13.11. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;

13.12. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

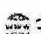
13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^{365}}{365}$$

 www.institutoovidiomachado.org

 contato@institutoovidiomachado.org

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

13.14. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

14.2. A vigência do contratual respeitará o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão firmado com a SESA/AP.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A Diretorias do Instituto Ovídio Machado – IOM indicarão os fiscais das contratações que serão designados por ato normativo da Presidência da Instituto Ovídio Machado – IOM.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

16.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

16.3. É facultado ao Agente de Licitação:

a. É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente Do IOM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b. No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

c. Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

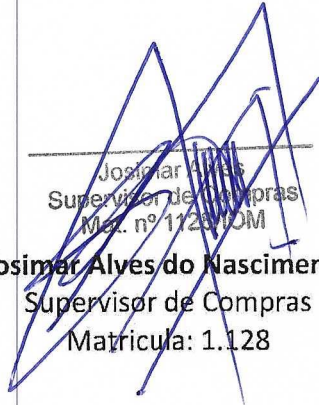
Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM



d. Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor do IOM, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

São Luís, 13 de novembro de 2023.


Elaborador:



Josimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1.128/IOM

Josimar Alves do Nascimento
Supervisor de Compras
Matricula: 1.128

Responsável Técnico:



Remi Ribeiro Oliveira Junior
Diretor Geral
Matricula nº 1.917

Remi Ribeiro Oliveira Junior
Diretor Geral
Mat.1917

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS

Ultrassonografia Plantonista			
N.º	Qtd. por Plantão	Carga Horária	Especificações/Serviços
01	01	06 horas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realização do exame de ultrassonografia, executando procedimentos e emitindo pareceres. ▪ Emissão de laudos; ▪ Preenchimento dos documentos comprobatórios do atendimento / evolução e encaminhamento final; ▪ Utilizar o sistema de tecnologia de informação do contratante para registrar o atendimento dispensado ao paciente.
Serão necessários 02 (dois) profissionais por dia para cobrir 12h de plantão.			
Médico Ultrassonografista Pediatra <u>Sobreaviso</u> Das 19H às 1h			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realização do exame de ultrassonografia, executando procedimentos e emitindo pareceres. ▪ Emissão de laudos; ▪ Preenchimento dos documentos comprobatórios do atendimento / evolução e encaminhamento final; Utilizar o sistema de tecnologia de informação do contratante para registrar o atendimento dispensado ao paciente.
Médico Ultrassonografista Obstétrico <u>Sobreaviso</u> Das 19H às 1h			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realização do exame de ultrassonografia, executando procedimentos e emitindo pareceres. ▪ Emissão de laudos; ▪ Preenchimento dos documentos comprobatórios do atendimento / evolução e encaminhamento final; Utilizar o sistema de tecnologia de informação do contratante para registrar o atendimento dispensado ao paciente.


 Josina Alves
 Supervisor de Compras
 Mat. nº 1128/COM

Ultrassonografia Responsável Técnico	
N.º	<ul style="list-style-type: none">Responsável Técnico dos Profissional Médicos de Ultrassonografia.
01	
Médicos Ultrassonografia Responsável Técnico	


Rosimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM

ANEXO II - QUESTIONÁRIO DDI

Prezado Fornecedor, Prestador de Serviço e demais Terceiros, O IOM implementou o seu Programa de Compliance que tem como objetivo reforçar a prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, desta forma, todos os nossos terceiros, deverão ser submetidos à **Due Diligence de Integridade**, previamente à contratação.

Este processo de Due Diligence é realizado com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos do IOM com seus terceiros. Dessa forma, solicitamos o fornecimento das informações e dos documentos requeridos no



Questionário de Due Diligence de Integridade.



As informações e documentos fornecidos serão avaliadas pela área de Compliance do IOM e serão considerados confidenciais, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, favor entrar em contato com a equipe de Compliance através do e-mail: compliance@institutoovidomachado.org

1. DADOS GERAIS DO TERCEIRO				
1.1. Informações Cadastrais				
CNPJ:		Porte da Empresa:		
Website:				
Nomes Anteriores:				
Endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior, se houver.				
Ramo de Atividade:				
Porte da Empresa:				
Número de Empregados:				
2. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA				
2.1 Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.				
Nome/Razão Social	CPF	Cargo	Nacionalidade	% Participação


 Josimar Alves
 Supervisor de Compras
 Mat. nº 1128/IOM

 www.institutoovidomachado.org
 contato@institutoovidomachado.org

 Rua 01, Residencial São Domingo
 Cohama, São Luís – MA, 65064-55
 (98) 32467448
 CNPJ: 07.360.030/0001-34

2.2 Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.			
2.3 Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.			
2.4 A sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais nos locais a seguir: Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas	Sim ()	Não ()	
2.5 A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?	Sim ()	Não ()	
2.5.1 Caso afirmativo, informar a iniciativa.			
3. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			
3.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na administração pública?	Sim ()	Não ()	
3.1.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupa ou ocupou o cargo).			
3.1.2. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?	Sim ()	Não ()	
3.1.3. Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido).			


 Josimar Alves
 Supervisor de Compras
 Mat. Nº 1128/IOM

3.1.4. Algum integrante da Alta Administração é familiar de algum empregado de órgão público, que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do órgão público?	Sim ()	Não ()
3.1.4.1. Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do empregado do órgão público ou do membro dos órgãos da alta administração de órgão público).		
4. HISTÓRICO		
4.1. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim ()	Não ()
4.1.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
4.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas, processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?	Sim ()	Não ()
4.2.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
4.3. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?	Sim ()	Não ()
4.3.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		
4.4. A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, CVM etc.) nos últimos 10 anos?	Sim ()	Não ()
4.4.1. Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.		


 Josimar Alves
 Supervisor de Compras
 Matr. nº 1128/COM



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingo
Cohama, São Luís – MA, 65064-55



(98) 32467448

CNPJ: 07.250.030/0001-24

4.4.2. Se negativo, anexar a emissão de certidões negativas correccionais da Controladoria Geral da União (CGU), disponível pelo endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ .		
5. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA		
a. A empresa possui um Código de Conduta Ética que: <ul style="list-style-type: none"> • Declare os valores da companhia, princípios de ética e integridade; • Defina condutas permitidas e proibidas; • Proíba a fraude e corrupção; • Preveja medidas disciplinares para o descumprimento de normas; • Concordância e atesto periódico dos funcionários; • Seja revisado e atualizado periodicamente. 	Sim ()	Não ()
Caso a empresa não atenda a um dos critérios acima, marcar opção NÃO.		
<i>Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
b. A empresa possui programa de treinamento periódico com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e à corrupção?	Sim ()	Não ()
6. PROGRAMA DE COMPLIANCE		
6.1. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?	Sim ()	Não ()
6.1.1. Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.		
6.2. A sua empresa possui um programa de compliance estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?	Sim ()	Não ()
6.2.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.		
6.3. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?	Sim ()	Não ()
6.3.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		
6.4. A sua empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?	Sim ()	Não ()
6.4.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.		


 Justina Alves
 Supervisor de Compras
 Mat. nº 1128/IOM

6.5. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?	Sim ()	Não ()
<i>6.5.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6.6 A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?	Sim ()	Não ()
<i>6.6.1. Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6.7. A sua empresa promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e quando aplicável, a fornecedores?	Sim ()	Não ()
<i>6.7.1. Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização e a audiência dos referidos treinamentos.</i>		
6.8 A sua empresa possui normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?	Sim ()	Não ()
<i>6.8.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?	Sim ()	Não ()
<i>6.9.1 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
6.10 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?	Sim ()	Não ()
<i>6.11 Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.</i>		
7. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS		
7.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países?	Sim ()	Não ()
<i>7.1.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		


 Josimar Alves
 Supervisor de Compras
 Matr. nº 1128/IOM



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingo
Cohama, São Luís - MA, 65064-55



(98) 32467448

CNPJ nº 26.020.0001-24

7.2. A sua empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?	Sim ()	Não ()
7.3. A sua empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?	Sim ()	Não ()
7.3.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
7.4. Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa?	Sim ()	Não ()
7.4.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
7.5. Os contratos firmados entre a sua empresa e fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios possuem cláusulas que os obriguem a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?	Sim ()	Não ()
7.5.1. <i>Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.</i>		
8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO		
<p>8.1 A (nome da EMPRESA) declara que, no melhor do seu conhecimento, após as devidas consultas, as informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente o IOM.</p> <p>8.2 Por este instrumento particular, [nome do representante do Terceiro], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF do terceiro], que neste ato representa a [nome do Terceiro], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ do terceiro], comprometo-me a cumprir integralmente as disposições previstas na:</p> <ul style="list-style-type: none"> • () Lei Anticorrupção Brasileira 12.846/2013 • () Código de Conduta Ética do IOM • () Políticas de Relacionamento com Terceiros e Due Diligence de Integridade - DDI • () Política de Consequências <p>Informo que tomei conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que me foi disponibilizada, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.</p>		


 Josémar Alves
 Superintendente de Compras
 Mat. nº 12840M

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Data:


Cosimar Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingo
Cohama, São Luís - MA, 65064-55



(98) 32467448

CNPJ: 07.360.030/0001-34

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, (inserir nome), portador do Documento de Identidade nº (inserir número) e do CPF N° (inserir número), residente e domiciliado em (inserir endereço), declaro que estou plenamente ciente e de acordo que participarei do Corpo Clínico, apresentando pela empresa (nome do proponente), CNPJ N° (inserir número) a Licitação Presencial nº (inserir nº), que tem por objeto (inserir objeto da licitação).

Cidade, _____ de _____ de 2024.

(Carimbo CRM, assinatura do médico)


Josimar Aves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidomachado.org

contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingo
Cohama, São Luís – MA, 65064-55



(98) 32467448

CNPJ: 07.260.030/0001-24